



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 050/2024

São Pedro do Butiá/RS, aos 03 de julho de 2024.

Ilma. Sra.
Cristiane Boesing
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 050/2024, **que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 POR SUPERAVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por superávit financeiro, a fim de fazer adequações no orçamento vigente.
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Por ordem do Prefeito JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Jeferson Strochein – Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 050/2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 40.000,00 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.02 – SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

15.451 – Infra-Estrutura Urbana

15.451.0005 – Praças, parques, jardins e vias públicas

15.451.0005. 2.505 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

**Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica
TOTAL**

R\$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do recurso 500 - Recursos não vinculados de impostos.

-

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos